

POLÍCIA MUNICIPAL

# EDITAL

(Proc. 2192/VT/2018)

**TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento da Polícia Municipal, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 58/VMM/2017, de 09 de Novembro, do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, com competência subdelegada pelos despachos nos.º 47/PCM/2017, de 27 de Outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 21 de Outubro de 2017.**-----

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 2192/VT/2018, foi por despacho daquele senhor vereador, de 3 de julho de 2019, proposta a seguinte decisão final:-----

“Em 12.06.2019, foi realizada, por iniciativa oficiosa do Município, uma vistoria à edificação sita na Rua Heróis da Pátria, n.º 3067 e Rua da Estação, n.º 3021, freguesia de Arcozelo, Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.-----

Lavrou-se auto da mesma, para o qual se remete. De acordo com o que nele se mostra referido, em matéria espacial, está em causa um edifício de construção antiga, implantado no enfiamento dos prédios vizinhos adjacentes, devoluto de pessoas e bens, de R/chão e 2 Andares e destinado que foi a ocupação habitacional.-----

Em matéria de conservação do edificado, importa salientar, no que deve relevar para a apreciação da matéria em causa, que é naturalmente a relação da edificação com o espaço público adjacente, que após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, na sua generalidade e na sua especificidade, se concluiu que as mesmas provocam relevante insalubridade e insegurança no local, comprometendo ainda, o arranjo estético do imóvel.-----

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal dos n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.-----

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias atrás referidas e da insalubridade, insegurança, e desarranjo estético por elas provocados, ser ordenada à parte



proprietária do prédio vistoriado, com fundamento no auto de vistoria lavrado, e com base na presente informação, no prazo máximo de máximo de 60 dias úteis, a execução das seguintes obras:-----

**- EXTERIOR-----**

**a) Fachadas-----**

1. Remoção da vegetação infestante.-----
2. Substituição/recolocação de caixilharias, ou em alternativa, o emparedamento dos vãos com alvenaria rebocada.-----

**b) Cobertura-----**

3. Reparação geral da cobertura, incluindo a sua estrutura em madeira e rufos.-----

**c) Logradouro -----**

4. Remoção da vegetação infestante.-----

Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do imóvel vistoriado, para, de acordo com o disposto nos artigos n.os 121.º e 122.º do Código acima mencionado, se pronunciar por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da presente notificação.-----

Mais se comunica, que o processo poderá ser consultado naqueles Serviços, entre as 9:00 e as 12.30h e entre as 14:00 e as 16:30 h., e que, no mesmo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL -----

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.-----

N/ Ref.ª: **SAI-CMVNG/2019/14287**

Vila Nova de Gaia, **08-07-2019**



Diretor de Departamento de Polícia Municipal  
Assinado por: TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

**Lígia Cristina Pires Paz Agra, Técnica Superior** desta Câmara Municipal, certifica que nesta data afixou original do edital n.º EDT-CMVNG/2019/416, referente a “*Proc. 2192/VT/2018*”, composto por 2 folha(s), no átrio dos Paços do Concelho, deste Município. -----

Vila Nova de Gaia, **11 de julho de 2019**. -----

**A Técnica Superior**

